



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 4/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 179.º

Utentes inscritos por médico de família

1 - Em 2022, o Governo toma as medidas adequadas para concretizar a meta de que todos os utentes tenham uma equipa de saúde familiar atribuída, **designadamente através da abertura de vagas e da criação de medidas de retenção dos profissionais que as compõem.**

2 - [...]

3 - [...]

4 - **O Governo pode contratar médicos e outros profissionais estrangeiros**, nas mesmas condições de qualidade, segurança e equidade em que são contratados os médicos portugueses.

5 - (...)

Nota Justificativa:

O Programa deste Governo salienta que *“o número de médicos de família e de enfermeiros no SNS aumentou nos últimos anos. No entanto, a aposentação de um número significativo de médicos de família, uma tendência demográfica que ainda se prolongará até 2024, e o aumento de inscritos no SNS, em particular desde o início da pandemia, não permitiram ainda*



o cumprimento da meta de cobertura de todos os inscritos no SNS por uma equipa de saúde familiar.”

Para dar resposta à falta de médicos de família, e num contexto excepcional de pandemia/pós-pandemia, o Governo propõe manter condições especiais para médicos em idade de reforma e a contratação temporária de médicos estrangeiros, sem concretizar as medidas remuneratórias e não-remuneratórias para a fixação destes profissionais, de modo a dar resposta ao mais de 1 milhão de habitantes sem equipa de medicina familiar atribuída. Propõe-se a presente alteração tendo em vista a concretização, pelo Governo, do compromisso assumido no seu Programa de Governo de *“Rever os incentivos pecuniários e não pecuniários para a atração e fixação de médicos em zonas carenciadas”*, que se entende deve ser complementado com uma estratégia de incentivo à permanência e fixação de profissionais de saúde no SNS, invertendo a tendência de abertura de concursos sem real fixação e resolução dos desafios para a sustentabilidade do SNS.

Ainda, o LIVRE considera que a a nacionalidade não pode ser fator de discriminação na contratação de profissionais de saúde, pelo que elimina o carácter excecional da medida.